



**LÉRIO & SILVA**  
CONTABILIDADE ESTRATÉGICA

CIRCULAR nº 08/2025

São Paulo, 12 de Fevereiro de 2025.

## **Capitais brasileiros no exterior (CBE)**

**Prazo de entrega da Declaração Anual: 15/02/2025 a 05/04/2025**

Capitais brasileiros no exterior (CBE) são constituídos pelos valores, bens, direitos e ativos de qualquer natureza detidos fora do território nacional por residentes no Brasil.

### **Declaração**

Esses capitais devem ser declarados ao BC, anualmente ou trimestralmente, conforme o enquadramento. A declaração é obrigatória para pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no país, que detenham, no exterior, ativos que totalizem:

- US\$ 1.000.000,00 (um milhão), ou equivalente em outras moedas, em 31 de dezembro de cada ano-base – CBE Anual.
- US\$ 100.000.000,00 (cem milhões), ou equivalente em outras moedas, em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de cada ano-base – CBE Trimestral.

As multas por não declarar ou nas demais hipóteses previstas na legislação variam de R\$ 2.500,00 a R\$ 250.000,00, podendo ser aumentada em 50% em alguns casos.

### **Prazos para a entrega da declaração**

- Para a declaração anual referente à data-base de 31 de dezembro de cada ano: de 15 de fevereiro a 5 de abril do ano subsequente;
- Para a declaração trimestral referente à data-base de 31 de março: de 30 de abril a 5 de junho do mesmo ano;
- Para declaração trimestral referente à data-base de 30 de junho: de 31 de julho a 5 de setembro do mesmo ano;
- Para a declaração trimestral referente à data-base de 30 de setembro: de 31 de outubro a 5 de dezembro do mesmo ano.

Caso sua pessoa física ou jurídica se enquadre nos parâmetros acima, pedimos que entre em contato conosco para prestarmos a assessoria adequada para cumprimento da obrigação.

Atenciosamente,

**Lério & Silva Contabilidade Estratégica**